

LEI N° 2.268 DE 17/12/85

**CRIA CARGOS NA ÁREA DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL, FIXA-
LHE OS VENCIMENTOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Ficam os cargos isolados, na Câmara Municipal, conforme anexos I, II e III da presente lei.

Art.2º-Fica assegurado os direitos da funcionalidade desta casa, Maria Aparecida Dantas, nomeada através da Resolução nº01/85 de 02/04/85 para o cargo de Auxiliar de Secretaria.

Art.3º-O Assessor Jurídico pode ser o Profissional Liberal, contratado especificamente para o caso, na Categoria de Autônomo.

Art.4º-Também poderá ser contratado o Serviço de Contabilidade e Acessória Técnica Contábil de Empresa Especializada no ramo de Contabilidade Pública para Câmaras Municipais, com vistas ao fiel cumprimento das exigências legais, estabelecidas na lei nº 4.320.

Art.5º-As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento do Poder Legislativo.

Art.6º-Os funcionários da Câmara Municipal serão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iturama, até que a Câmara Municipal tenha Estatuto próprio, e contribuirão obrigatoriamente para IPSEMG.

Art.7º-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 17 de dezembro de 1985.
Prefeito Municipal.